

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS/RS**

**EDITAL Nº 01/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES  
AUDIOVISUAIS (ART. 6º, I ), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para as linhas de apoio audiovisual, relativos ao ART. 6º, I, da Lei Paulo Gustavo, consoante à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

**REGULAMENTO**

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município Três Cachoeiras – RS.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, conforme categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Contrato, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Três Cachoeiras/RS.

**1.1** Serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual deste edital, projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, longas-metragens;
- IV - séries e webséries;

- V - telefilmes;
- VI - produção de games;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

## 2. VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 58.449,07 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I, do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022, divididos entre as categorias descritas no Anexo I.

**2.1.1 R\$ 58.449,07 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** para Inciso I Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

**2.1.2** Os recursos financeiros referentes as propostas serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do projeto selecionado;

**2.1.3** Do valor do apoio financeiro serão descontados os tributos incidentes Conforme legislação vigente.

**2.2** A despesa correrá no por conta das dotações orçamentárias nº: 1917

- a) 33.60.45.0000.0715 – Subvenções Econômicas
- b) 33.90.39.0000.0715 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas
- c) 33.90.39.0000.0715 – Auxílio Pessoas Físicas
- d) 33.90.45.0000.0716 - Subvenções Econômicas
- e) 33.90.39.0000.0716 – Auxílio Pessoas Físicas

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** Poderão se inscrever neste edital profissionais da área artística e cultural residentes e domiciliados no município de Três Cachoeiras há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data da abertura do presente edital.

**3.2** Em regra, o proponente deverá ser:

- I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- II - pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - pessoa jurídica sem fins lucrativos;

### 3.3 Os proponentes poderão se inscrever da seguinte forma:

I - para propostas nas categorias de ampla concorrência com valores até **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, Microempreendedor Individual e Pessoa Física;

II para propostas nas categorias com valores até **R\$ 7.112,27 (Sete mil, cento e doze reais e vinte e sete centavos)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, Microempreendedor Individual;

**3.4** Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,

Podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

## 4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**4.4** Não podem se inscrever neste edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - sejam servidores públicos municipais ativos,

**4.5** A pessoa que integrar Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.6** Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

**4.7** A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas já realizadas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5 COTAS

**5.4** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) No mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

**5.5** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e que não forem contempladas pelas cotas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.6** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.7** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.8** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, conforme formulário constante no anexo v.

**5.9** Para fins de verificação da autodeclaração no caso das cotas, será realizado procedimento de heteroidentificação.

5.7.1 Haverá uma Comissão de avaliação que será composta por 3 (três) pessoas.

5.7.2 A Comissão realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

5.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

5.7.4 O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

5.9.1 A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

**5.10** As pessoas jurídicas poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica

V - Os interessados deverão anexar ao formulário de inscrição a Declaração, Anexo V, preenchida e assinada.

**5.11** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.9.

**5.12** Não sendo admitido no processo de heteroidentificação para concorrer as cotas, o projeto será encaminhado para avaliação com os demais projetos de ampla

concorrência.

**5.13** Os participantes contemplados pelas cotas deverão exercer funções protagonistas na realização do projeto devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e com capacidade de decisão no projeto.

## **6 ETAPAS DO EDITAL**

**6.4** A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição dos projetos;
- II - Encerramento Inscrições;
- II - Análise de mérito cultural dos projetos;
- III - Habilitação dos proponentes.
- IV – Recurso;
- V - Conferência recurso;
- VI – Contemplação dos proponentes;
- VII- Contrato, assinatura
- IX - Pagamento

## **7 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**7.4** O proponente deverá preencher a planilha orçamentária conforme modelo no Anexo VI e anexá-la no Formulário de Inscrição, Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro pretendido. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**7.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser suprimidos, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**7.6** Caso o proponente discorde dos valores suprimidos poderá apresentar recurso (Anexo VIII) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.7.

**7.7** O valor máximo do projeto cultural apresentado para este edital aos valores estabelecidos no Anexo I.

**7.5.** Caso o proponente apresente a planilha com valor em desacordo com o item 3.2.1, terá seu projeto desclassificado.

## **8 ACESSIBILIDADE**

**8.4** Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de

Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

**8.5** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção. ¶

**8.6** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.4 Caso o proponente não apresente o mínimo de medidas de acessibilidade, conforme obrigatoriedade prevista no item 8.1, ou tenha sua justificativa considerada insuficiente pela Comissão de Avaliação e Seleção, será desclassificado.

## 9 CONTRAPARTIDA

**9.4** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**9.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, Anexo II e deverão ser executadas dentro da vigência do Contrato.

## 10 INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 25 de março de 2024, até às 17h do dia 08 de abril de 2024, exclusivamente no Departamento de Cultura, sito no Protocola na Prefeitura de Três Cachoeiras/RS, através de formulário disponível no Anexo II deste edital, postado no site da Prefeitura Municipal <https://prefeitura.trescachoeiras.rs.gov.br/>

10.2 O proponente deverá encaminhar a SEGUINTE documentação obrigatória por meio físico e em envelope lacrado, para formalizar sua inscrição:

- a) A documentação constante no anexo i, no item 3, 5 ou 7 - documentos para apresentação do projeto -, conforme sua inscrição;
- b) Anexo II: Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Formulário Socioeconômico;
- d) Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros (se for o caso);
- e) Anexo V - Formulário étnico racial (se for o caso);
- f) Anexo VI - Formulário Orçamentária (Assinada)
- g) Anexo XI- declaração do contador.

10.3 Para garantir a inscrição dos projetos cujos proponentes sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h, sito Rua. João Cardoso Rolim n.º 985, centro, Três Cachoeiras-RS.

10.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

10.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural.

10.3.1 É vedado ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.

10.3.2 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

10.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 (nove meses) meses. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras.

10.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 A inscrição somente será efetivada após protocolar a ficha de inscrição e seus anexos em envelope fechado com as informações do candidato e com o número de protocolo fornecido pelo Departamento de Cultura.

10.6 É de responsabilidade do proponente acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição e de todas os demais encaminhamentos.

10.7 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo geral;
- II - forem enviadas documentos rasurados ou ilegíveis;
- III - não tenham o número de protocolo, emitido; pelo departamento de cultura;
- IV - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

## **11 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1 Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

11.2.1 A Comissão será formada pelos pareceristas selecionados por meio do Avança RS Ltda que ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos, nomeada por contrato pela operacionalização.

11.2.2 O Avança RS Ltda coordenará os trabalhos da Comissão avaliadora.

11.2.3 Cada projeto será avaliado por 3 (três) pareceristas.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

11.7 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, conforme Anexo VIII, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a ser encaminhado, por meio digital, para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

11.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Três Cachoeiras e no site da prefeitura: [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

## **12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 Para fins de utilização total da verba disponível, caso o recurso destinado a uma categoria não seja totalmente utilizado, por desistência de algum projeto, por inexistência de projeto em alguma categoria, ou por sobra de recurso, o mesmo será destinado, para projetos suplentes de maior pontuação, independente de qualquer enquadramento/categoria, desde que o valor do projeto se encaixe no valor de sobra.



12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes deverão ser utilizados no edital do art. 6º, III, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

### **13 ETAPA DE CONTRATOS E ASSINATURA**

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado como Contemplado deverá entregar na Secretaria geral, sito Rua João Cardoso Rolim, n.º 985 - Centro – Três Cachoeiras de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e das 13h às 18h, A documentação constante no item.

13.2 O prazo para entrega da documentação abaixo é de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do resultado final, no site da prefeitura municipal <https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br/>

13.3 Documentos para a contratualização:

#### **13.3.1 PESSOA FÍSICA**

I - RG e CPF;

II - Documento que conste o número do PIS ou NIT;

III - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração assinada pelo proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

13.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **13.3.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

### 13.3.3 PESSOA JURÍDICA - MEI

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Certificado de condição de microempreendedor individual;

III - Documento que conste o número do PIS ou NIT;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

IX - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

13.4 As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5 Comprovante da conta-corrente bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural.

13.5.1 Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome do correntista.

13.5.2 Conforme manual normativo de convênios, elaborado pela Unidade Central de Controle interno do Município de Três Cachoeiras/RS, **é obrigatório a abertura de conta específica em instituição financeira oficial pública (ex.: Banco do Brasil, CEF, BANRISUL).**

13.5 Caso o proponente CONTEMPLADO não apresente a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 ou sua documentação não seja habilitada, perderá o apoio financeiro e será convocado o próximo classificado para assumir sua vaga.

13.6 O proponente convocado NA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 13.5 deverá apresentar a documentação indicada no item 13.3, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação enviada por e-mail.

## 14 ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação e entrega dos documentos, o proponente

selecionado será convocado por e-mail para assinar o Contrato.

O Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste edital e pelo Município de Três Cachoeiras, contendo as obrigações das partes.

14.2 O proponente deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, a partir da notificação por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo classificado para assumir sua vaga.

14.3 Após a assinatura do Contrato, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste edital.

## **15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos culturais exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, em dimensões nunca menores do que as de outros patrocinadores/apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do projeto, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponíveis no site da Prefeitura de Três Cachoeiras.

15.2 O material de divulgação dos projetos deverá contar com medidas de acessibilidade, ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3 Quando o projeto for divulgado em redes sociais, a publicação deverá conter a marcação das redes da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras.

## **16 ALTERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo proponente, sem a necessidade de autorização prévia.

16.2 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.3 Os projetos culturais contemplados poderão ter acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de solicitação de relatórios ou *in loco*, por meio de visitas técnicas.

16.4 Em relação ao cronograma de execução do projeto e suas atividades, os proponentes deverão:

I - manter todas as informações do projeto cultural atualizadas e com ciência/aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do projeto para a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo acompanhamento.

16.5 Os recursos recebidos por meio deste edital deverão ser investidos no Município de Três Cachoeiras, seja na contratação da equipe ou na realização das ações.

## 17 PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Contrato apresentando os seguintes documentos:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto, Anexo IX, devidamente preenchido;
- II - Declaração do contador do projeto, Anexo XI, de que acompanhou a execução financeira Anexo X e de que foram cumpridas as obrigações contábeis;
- III - extrato zerado da conta bancária;
- IV - comprovante de devolução ao Fundo Especial à Cultura dos rendimentos auferidos relacionados ao valor financiado além de eventuais saldos remanescentes da execução do orçamento aprovado com recursos deste Edital por DARM, emitida pelo Departamento de Fomento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, Anexos IX e X,

17.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Contrato.

17.3 A prestação de contas físicas e financeiras pelo proponente em Relatório de Execução do Objeto, Anexo IX, deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural inscrita.

17.4 Todas as despesas custeadas com recursos do projeto deverão ser efetuadas mediante documento fiscal em nome do proponente.

17.5 A prestação de de contas físicas e financeiras em Relatório de Execução Financeira, Anexo X, será exigida excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- ⌘ - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;
- II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deverá avaliar os elementos fáticos apresentados.

17.6 A análise da prestação de de contas física e financeiras que será realizada pela empresa Avança RS Ltda e entregue a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que avaliará os relatórios apresentados, podendo concluir:

- I - aprovação da prestação de contas física e financeira, com ou sem ressalvas;
- II - reprovação da prestação de de conta física e financeira, parcial ou total.

17.6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá concluir pela aprovação da prestação de de conta física e financeira com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

17.7 Nos casos em que o julgamento da prestação de conta física e financeira for pela reprovação, o proponente será notificado para devolver recursos ao erário, no montante do valor reprovado.

17.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a reprovação da prestação de conta física e financeira, desde que regularmente comprovada.

17.8 Em caso de notificação, o proponente deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira, Anexo X, e devidos comprovantes fiscais anexos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

17.9 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Contrato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Cachoeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.5 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.

18.7 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

18.8 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail [smec@edu.trescachoeiras.rs.gov.br](mailto:smec@edu.trescachoeiras.rs.gov.br) exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

18.10 Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura de Três Cachoeiras e no Diário Oficial do Município.

18.11 Apenas os proponentes selecionados serão comunicados por e-mail para providenciar a entrega de documentação.

18.12 Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio digital, para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com).

18.13 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

18.14 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização dos projetos culturais.

18.15 Ao se inscrever neste edital, o proponente declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do projeto cultural.

18.16 O proponente poderá ser contemplado em somente um dos editais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

18.17 Os proponentes que concorrerão às vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas.

18.17.1 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do proponente contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

18.18 O Município de Três Cachoeiras não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do fomento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao proponente.

18.19 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas e se não entregues na data final; para isso sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

18.20 Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.21 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://trescachoeiras.rs.gov.br/>

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua João Cardoso Rolim, n.º 985 - Centro – Três Cachoeiras, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente.

18.23. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Valores e Vagas Categorias de Apoio – Audiovisual - Inciso I

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Formulário Socioeconomico

Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros;

Anexo V - Formulário étnico racial

Anexo VI - Formulário Planilha Orçamentária (formato word)

Anexo VII - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Anexo VIII - Modelo de Recurso

- Anexo IX - Formulário de execução do objeto
- Anexo X - Formulário de execução Financeira
- Anexo XI - Declaração do Contador

Três Cachoeiras, 22 de março de 2024.

Flávio Raupp Lipert  
Prefeito Municipal de Três Cachoeiras

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO I - CATEGORIAS DE VALORES E VAGAS CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – INCISO I

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 58.449,07 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I Apoio a Produção Audiovisual do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

**1.1.1 PARA O INCISO I** do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal n.º 11.453/2023, de março de 2023, bem como disposto da Instrução Normativa Federal n.º 5, de 10 de agosto de 2023, dividido da seguinte forma:

a.1.) **02 (Duas) vagas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** cada uma para projetos de média-metragem, de maior duração; e projetos de curta-metragens, de menor duração; e cada uma para projetos de video-clipes e outras produções audiovisuais (video-arte), para Pessoa Jurídica.

a.2.) **04 (Quatro) vagas no valor de R\$ 7.112,27 (Sete mil, cento e doze reais e vinte e sete centavos)** e cada uma para projetos de video-clipes e outras produções audiovisuais (video-arte), para Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Coletivos.

1.1 As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias.

1.2 O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio interinstitucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

O valor total do projeto deverá ser utilizado na sua totalidade conforme Planilha Orçamentária (constante no Plano de Trabalho), **Anexo II**.

1.3 O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto, não reembolsável para a realização de projeto contemplados.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO I

2.1 Para fins deste edital, considera-se:

**2.1.1 Produção de curta-metragem:** refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de menor duração, a obra audiovisual brasileira com duração média de 15 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital



de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

**2.1.2 Produção de video-clipe e outras produções audiovisuais (videoarte):** refere-se ao apoio concedido à produção de video-clipes e outras produções audiovisuais, de artistas locais, a obra audiovisual brasileira, com duração entre 3 e 6 minutos, podendo exceder esse limite, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

**2.2** Para fins deste edital, considera-se ainda o descritivo complementar:

2.2.1 Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

2.2.2 Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

2.2.3 Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, seja animada.

2.2.4 Videoclipe: obra audiovisual de fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

2.2.5 Outras produções audiovisuais (videoarte): forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, ou seja, uma obra que se utiliza do vídeo como um suporte artístico.

### **3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

3.1. Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico.

3.2. Em caso de filme documentário: argumento, esboço dos textos de narração e/ou texto de pesquisa e/ou indicação de possíveis depoimentos e entrevista.

3.3. Em caso de filme de animação: roteiro com storyboard ou indicação dos desenhos.

3.4 Considera-se como objeto do projeto para a finalidade:

a) 03 (três) cópias da obra audiovisual finalizada, em DVD, com legendas;

b) 01 (uma) cópia em HD externo ou pen drive, em arquivo em formato digital H264;

c) 02 (dois) cartazes de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

### **8 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**

8.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas por categoria.



CATEGORIAS	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Art. 6º LPG -Inciso I - PJ</b> Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento	02			02	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Art. 6º LPG -Inciso I – Ampla Concorrência PF/PJ</b> Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento	02	01	01	04	<b>R\$ 7.112,27</b>	<b>R\$28.449,07</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 58.449,07</b>

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE TRÊS CACHOEIRAS

**Endereço: Rua João Cardoso Rolim, n.º 985  
Centro – Três Cachoeiras**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**PRODUTOR CULTURAL:**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO</b>		
<b>SEGMENTO CULTURAL Nº</b>		
1. Artes Visuais, Plásticas Gráficas	5. Artes Cênicas	9. Cultura Popular
2. Música	6. Circo	10. Patrimônio Cultural
3. Literatura, Livro, biblioteca e Leitura	7. Audiovisual	
4. Artesanato	8. Outros (qual)	
<b>Período de Realização</b>		
<b>Município</b>		
<b>Local de realização</b>		
<p>- Título: deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência. <u>Título / ano</u></p> <p>- Segmento cultural: apenas numere os segmentos (áreas culturais 1 a 8) referente ao projeto desenvolvido; Especifique o estilo ou gênero.</p> <p>- Período de realização: o projeto deve compreender desde a data inicial (após o firmamento do contrato) até a data <b>final de execução (prestação de contas)</b>.</p>		

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE

<b>CPC Nº</b>		
<b>Pessoa Jurídica</b>		
<b>Razão Social</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Nº</b>
<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
<b>Email</b>		
<b>Dados do representante legal da Pessoa Jurídica</b>		
<b>Nome</b>		
<b>CPF</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Nº</b>

Cidade				CEP
Telefone		E-mail		

CPC Nº					
<b>Pessoa Física</b>					
Nome					
CPF					
Endereço				Nº	
Cidade			CEP		
Telefone		Celular			
Email					

É imprescindível o seu número de CPC (cadastro de produtor cultural, caso haja no município para que seu projeto passe pela análise).

Junte também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do financiamento caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).

### 3. DADOS BANCÁRIOS.

Banco:	Agência:	Nº Conta:
--------	----------	-----------

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CFP/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa Negra	Pessoa Índigena	Pessoa com deficiência

## **5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

### **5.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### **5.2 Quais plataformas virtuais serão usadas?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### **5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)**

### **5.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### **5.5 Em que município o projeto acontecerá?**

### **5.6 Em que área do município o projeto será realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **5.7 Onde o projeto será realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

### **6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **7. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida será executada, e onde será executada.

### **8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponente, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

### **10. JUSTIFICATIVA**

--

**Em relação a área de atuação da proposta:**

## 11.OBJETIVOS

## 12.METAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>Espectáculo de dança afro-brasileira, folclore e teatro rua</b>	<b>Crianças atendidas</b>	<b>20</b>
	<b>Horas/aula</b>	<b>2h</b>
	<b>apresentações</b>	<b>1</b>
	<b>espectadores (pessoas)</b>	<b>180 P</b>

## 13.METODOLOGIA

Etapas	Ações Previstas	Período
Pré-Produção		
Produção		
Divulgação		
Pós-Produção		



No item **Metodologia**, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.

Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e fim previstas para cada uma delas.

Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.

Aqui se define o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.

A utilidade de definir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar à execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a fiscalização e suporte ao andamento pela SMCEL e o CMPC.

**Pré-produção:** Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.

**Produção:** É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.

**Divulgação:** São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações e do financiamento do Funproarte. São a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantificando no item 8 (plano Básico de divulgação).

**Pós-produção:** São as ações que finalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados restantes, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes finais.

**8 PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO:** É onde o produtor vai quantificar e qualificar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.

#### 14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Unidade / Dimensão	Quantidade

## 15.CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade

Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;

Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oficinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).

Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.

É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida deve dialogar e oferecer às comunidades em que estão inseridos este retorno.

É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital..

## 16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada ....., através de ofício protocolado na referida Secretaria.

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela Lei Paulo Gustavo 195/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.

Comprometo-me a fazer constar contrapartida a ..... nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público nº ..... da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Local e data:

Assinatura do proponente:

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO III

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

<b>Razão Social/Nome:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome do responsável legal:</b>		<b>CPF do representante legal:</b>	
<b>E-mail e Telefone do representante legal:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Data nascimento:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>Gênero do representante legal:</b>	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero; <input type="checkbox"/> Homem cisgênero; <input type="checkbox"/> Mulher transgênero;		<input type="checkbox"/> Homem transgênero; <input type="checkbox"/> Pessoa não binária; <input type="checkbox"/> Não gostaria de informar; <input type="checkbox"/> Outro.

**Raça/Cor/Etnia do representante legal:**

**Você reside em quais dessas áreas:**

- Branca  
 Indígena  
 Preta  
 Parda  
 Amarela

- Zona urbana central;  
 Zona urbana específica;  
 Zona rural;  
 Área de vulnerabilidade social;  
 Unidades habitacionais;  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação

Palmares);

( ) Áreas atingidas por barragem;

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, povos do mar, etc);

<b>Gênero do representante legal:</b>	<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>	
( ) Mulher cisgênero;	( ) Não pertencem a comunidade tradicional;	( ) Povos Ciganos;
( ) Homem cisgênero;	( ) Comunidades Extrativistas;	( ) Pescador(es) Artesanais;
( ) Mulher transgênero;	( ) Comunidades Ribeirinhas;	( ) Povos de Terreiro;
( ) Homem transgênero;	( ) Comunidades Rurais;	( ) Quilombolas;
( ) Pessoa não binária;	( ) Indígenas;	( ) Outra comunidade tradicional.
( ) Não informar		
<b>O representante legal possui deficiência - PCD?</b>	<b>Caso sim, qual tipo?</b>	<b>Qual o grau de escolaridade do representante legal?</b>
( ) Sim	( ) Auditiva;	( ) Sem Educação Formal;
( ) Não	( ) Física;	( ) Ensino Fundamental Incompleto;
	( ) Intelectual;	( ) Ensino Fundamental Completo;
<b>E equipe?</b>	( ) Múltipla;	( ) Ensino Médio Incompleto;
	( ) Visual.	( ) Ensino Médio Completo;
( ) Sim, qtd: _____		( ) Curso Técnico Completo;
( ) Não		( ) Ensino Superior Incompleto;
		( ) Ensino Superior Completo;
		( ) Pós-Graduação Completo;
		( ) Mestrado;
		( ) Doutorado;
		( ) Pós-Doutorado.

**Vai concorrer às cotas?**

**Se sim, qual?**

**Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aprox.) nos últimos 3 meses do representante legal:**

(Calcule fazendo uma média das suas últimas 3 remunerações. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00)

( ) Sim ( ) Não

( ) Pessoa Negra

( ) Pessoa Indígena

( ) Nenhuma renda;  
( ) Até 1 salário mínimo;

( ) De 1 a 3 salários mínimos;

( ) De 3 a 5 salários mínimos;

( ) De 5 a 8 salários mínimos;

( ) De 8 a 10 salários mínimos;

( ) Acima de 10 salários mínimos.

**Raça/Cor/Etnia da equipe:**

( ) Branca, qtde: \_\_\_\_\_

( ) Indígena, qtde: \_\_\_\_\_

( ) Preta, qtde: \_\_\_\_\_

( ) Parda, qtde: \_\_\_\_\_

( ) Amarela, qtde: \_\_\_\_\_

**O representante legal é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não;

( ) Bolsa Família;

( ) Benefício de Prestação Continuada;

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

( ) Garantia-Safra;

( ) Seguro-Defeso;

( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Principal função/profissão no campo artístico-cultural:**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;

( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;

( ) Curador(a), Programador(a) e afins;

( ) Produtor(a);

( ) Gestor(a);

( ) Técnico(a);

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
(nome), \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil), \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à  
\_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(bairro), CEP nº \_\_\_\_\_,  
na cidade de Três Cachoeiras – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

Três Cachoeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
responsável pelo projeto intitulado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins  
de participação no Edital \_\_\_\_\_, que sou (negro  
ou indígena) \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):**

---

---

---

**Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.**

**Data:**

---

#### **Assinatura do declarante**

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 20% de vagas para pessoas negras e 10% para indígenas, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo proponente que concorrer às cotas.

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.



## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	PJ ou PF	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------	------------



## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO VII

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
<b>2) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Rosa.</b> A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20	
<b>3) Objeto do projeto e a valorização das ações afirmativas.</b> A análise deverá considerar se o protagonismo do projeto abrange temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20	
<b>4) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10	
<b>5) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	10	

<p><b>6) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b></p> <p>A análise deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10	
<p><b>7) Contrapartida - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b></p> <p>A análise deverá considerar, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente.</p>	10	
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b></p>	<b>100</b>	

2. A pontuação final de cada projeto será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 11 do edital.

3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificado do edital.

4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, respectivamente.

5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do proponente pessoa física, e de maior tempo de fundação do proponente pessoa jurídica.

6. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.

7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;

II - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO**

Enviar para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

**NOME DO PROJETO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do proponente ou Representante Legal), CPF n.º \_\_\_\_\_,  
Projeto \_\_\_\_\_ intitulado

\_\_\_\_\_ (nome do projeto), venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

**I – DOS MOTIVOS:**

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

**II – DO PEDIDO:**

(explique neste campo o que deseja. Ex: explicação das questões apontadas no parecer, reconsideração de argumento, etc).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Três Cachoeiras, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO IX

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Número do Protocolo do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META [Descreva as meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1:

Descreva qual e como a meta foi cumprida, se foi cumprida de forma integral ou parcial. No caso de não cumprimento da meta, justificar os motivos do não cumprimento.

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Sim  Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

##### **3.1.3 Houve comercialização de bens ou serviços culturais decorrentes da execução do projeto? Em caso positivo, informar sua destinação.**

Exemplo: venda de ingressos ou outras receitas obtidas...

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:**

**(Você pode marcar mais de uma opção).**

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **5. EQUIPE DO PROJETO**

#### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entrou ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

#### 6.3 Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  Instagram/IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.   
Outros: \_\_\_\_\_

### 6.4 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.5 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal  
 Equipamento cultural público estadual  
 Espaço cultural independente  Escola  Praça  Rua  Parque  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, clipagem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

Data:

Nome do Proponente:

Assinatura : \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

### ANEXO X RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA		
Data	Especificação dos recursos	Valor R\$
	LEI PAULO GUSTAVO	
	Juros e Atualização Financeira	
	Comercialização de bens ou serviços	
	Recursos Próprios	
	Outras Fontes (listar individualmente cada uma)	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		

DEMONSTRATIVO DE DESPESA			
Data	Fornecedor	Nº Documento	Valor R\$
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			





**EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

**NOME DO PROJETO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do Proponente ou Representante Legal), CPF Nº \_\_\_\_\_ na qualidade de contemplado do edital de seleção de projetos culturais financiado pela Lei Paulo Gustavo, DECLARO, sob as penas da lei, que \_\_\_\_\_ (nome do profissional de contabilidade), CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador que acompanhou a execução financeira e contábil do projeto e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Três Cachoeiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura proponente)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)